

**LEI Nº 169.99 DE 02 DE MARÇO DE 1999**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR COM -  
VÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E O ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL , ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS  
PÚBLICAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, e dá outras providências.”**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Obras Públicas Saneamento e Habitação.

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas no convênio.(Anexo)

Art. 3º - O OBJETO do Convênio será a perfuração de dois poços artesianos em Nova Ramada, estando localizados em Formigueiro(Daltro Tom) e em Esquina Bomsucesso(Proximidades da E.M. Bento Gonçalves da Silva).

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a Dotação Orçamentária específica 2.015 POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ÁGUA do orçamento municipal e servirão para custear : óleo diesel, carvão e alimentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL, em 02 de março de 1999.**

**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**ORLANDO RUBERT.**  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento